

**RESOLUÇÃO Nº 98, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Reconsiderar a decisão anterior e INDEFERIR em Grau de RECONSIDERAÇÃO, com base nos seguintes dispositivos: Registro - Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999; Recadastramento - Lei n.º 8.909, de 6 de julho de 1994, Lei n.º 9.429, de 26 de dezembro de 1996 e Resolução CNAS n.º 47, de 7 de julho de 1994 o pedido das entidades abaixo relacionadas, por não atender os seguintes dispositivos:

1) Processo n.º 71000.592242/2008-21 e 71000.064520/2009-35 - Associação Comunitária dos Assentados de Várzea do Tiro - Mirandiba/PE - CNPJ: 35.446.368/0001-62 - Motivo: 1) Parágrafo único, art. 1º da Resolução n.º 191/05 (que reza: "Não se caracterizam como entidade e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe). 2) Inciso II, art. 1º do Decreto n.º 6.308/07 (Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário).

2) Processo n.º 71010.001609/2009-71 e 71010.003355/2009-26 - Instituto Bom Jesus - Cianorte/PR - CNPJ: 06.339.994/0001-51 - Motivo: 1) Inciso II, art. 3º da Resolução n.º 31/99 (apresentar em seu Estatuto o seguinte dispositivo: "não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma").

3) Processo n.º 71010.001123/2009-33 e 71000.064515/2009-22 - Lar Vila das Flores - Santa Maria/RS - CNPJ: 04.516.249/0001-05 - Motivo: 1) Inciso III, art. 3º da Resolução n.º 31/99 (não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º - RETIRAR de pauta o(s) processo(s) publicado(s) na Seção I do DOU de 5/11/2009, por solicitação do Relator, conforme disposto no art. 41 da Resolução CNAS n.º 53, de 31 de julho de 2008, publicada na seção I do DOU de 12/8/2008, da(s) seguinte(s) entidade(s):

1) Processo n.º 71010.000601/2003-01 - Associação Beneficente Anglo Americana - Santos/SP - CNPJ: 58.197.823/0001-39.

2) Processo n.º 71010.005317/2008-27 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cerro Grande - Cerro Grande/RS - CNPJ: 01.060.604/0001-96.

3) Processo n.º 71010.007862/2008-58 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Faxinal do Soturno - Faxinal do Soturno/RS - CNPJ: 02.072.997/0001-10.

4) Processo n.º 71010.001630/2005-43 - Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão - AREFASE - Monte Santo/BA - CNPJ: 02.393.242/0001-18.

5) Processo n.º 71010.006213/2008-30 - Casa da Criança Nova Esperança - Iguape/SP - CNPJ: 02.484.326/0001-67.

6) Processo n.º 71010.002786/2007-11 - Núcleo Assistencial Fraternidade - São Paulo/SP - CNPJ: 58.930.447/0001-40.

7) Processo n.º 71010.001176/2007-92 - Núcleo Espírita Seara de Jesus - Macau/RN - CNPJ: 01.399.487/0001-90.

8) Processo n.º 44006.002865/2001-15 - Associação dos Moradores Tabuba - Caucaia/CE - CNPJ: 00.737.375/0001-39.

Art. 2º - RETIRAR de pauta o(s) processo(s) publicado(s) na Seção I do DOU de 5/11/2009, por ausência do Conselheiro Relator no momento do julgamento dos processos nas Câmaras, da(s) seguinte(s) entidade(s):

1) Processo n.º 44006.000096/2003-82 - Associação de Senhoras Solidárias de Barra Velha - Barra Velha/SC - CNPJ: 95.954.608/0001-61.

2) Processo n.º 71010.006104/2008-12 - Associação dos Feirantes da Moda do Brasil em Jaboatão dos Guararapes - Jaboatão dos Guararapes/PE - CNPJ: 09.404.988/0001-29.

3) Processo n.º 44006.000261/2003-04 - Centro de Educação Infantil Renascer e Sociedade Espírita - São José/SP - CNPJ: 85.322.188/0001-47.

4) Processo n.º 71010.002527/2007-82 - Núcleo de Apoio e Assistência aos Portadores de Câncer de Anápolis - Anápolis/GO - CNPJ: 97.509.533/0001-35.

5) Processo n.º 71010.000533/2005-33 - Sociedade Assistencial Evangélica Bom Abrigo - Panambi/RS - CNPJ: 92.004.134/0001-07.

Art. 3º - RETIRAR de pauta o processo publicado na Seção I do DOU de 5/11/2009, que foi objeto de pedido Diligência, conforme disposto no § 1º do art. 36 da Resolução CNAS n.º 53, de 31 de julho de 2008, publicada na seção I do DOU de 12/8/2008, da(s) seguinte(s) entidade(s):

1) Processo n.º 71010.003065/2007-11 - Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro do Jardim Rio Branco - São Vicente/SP - CNPJ: 07.206.927/0001-21.

2) Processo n.º 71010.000444/2007-59 - Associação Desenvolvimento Comunitária Povoado Urubutinga - Lagarto/SE - CNPJ: 16.456.741/0001-11.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do Conselho

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****PORTARIA Nº 450, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 08, de 10 de janeiro de 2009, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa MAN DIESEL BRASIL LTDA. - Filial Manaus, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 08/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviço de MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE MOTORES DIESEL, MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPONENTES DE MOTORES DIESEL, MANUTENÇÃO E REPAROS DE TURBOALIMENTADORES, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE MOTORES DIESEL E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO E USINAGEM EM GERAL, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 451, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 19, de 10 de novembro de 2009, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa MCM TECNOLOGIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 19/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviço em CONSULTORIA EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), CABEAMENTO ESTRUTURADO, SEGURANÇA DE REDES, CENTRAIS TELEFÔNICAS E TELEFONIA IP, CFTV DIGITAL, ÁUDIO E VÍDEO CONFERÊNCIA, CONTROLE E MONITORAÇÃO DE AMBIENTES, CONTROLE DE ACESSO E ALARMES, PISO ELEVAÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, REENGENHARIA DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO NA ÁREA DE TI, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 43, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reuniões ordinárias realizadas em 01/09/2009, 06/10/2009 e 04/11/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei n.º 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria n.º 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria n.º 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos ocorrida em reuniões ordinárias realizadas em 01/09/2009, 06/10/2009 e 04/11/2009.

b) a comprovação, pelo proponente de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto n.º 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei n.º 11.438 de 2006 e do Decreto n.º 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.001891/2009-48
Proponente: Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo
Título: Campeonato Estadual Amador 2009, categorias Sub11, Sub13, Sub15 e Feminino
Registro/ ME: 02ES027672008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 27.248.939/0001-26
Cidade: Vitória - UF: ES
Valor aprovado para captação: R\$ 333.504,82
Dados Bancários: Agência n.º: 0021 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 15267-6
Período de Captação: 13/11/2009 até 31/12/2010
2 - Processo: 58000.002354/2009-15
Proponente: Sociedade Teuto Brasileira de Bolão União
Título: Revitalização da Sede da Associação Teuto Brasileira de Bolão União
Registro/ ME: 02RS043372009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 89.723.407/0001-50
Cidade: Ivoti - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 123.000,00
Dados Bancários: Agência n.º: 2189 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 24869-X
Período de Captação: 13/11/2009 até 31/12/2010
3 - Processo: 58000.003945/2007-48
Proponente: Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul
Título: Ampliação da Piscina Municipal de São Bento do Sul
Registro/ ME: 01SC003262007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 02.406.542/0001-94
Cidade: São Bento do Sul - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 309.005,88
Dados Bancários: Agência n.º: 0674 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 42308-4
Período de Captação: 13/11/2009 até 31/12/2010
4 - Processo: 58000.000754/2009-96
Proponente: Instituto Gustavo Kuerten
Título: Programa Campeões da Vida
Registro/ ME: 02SC010852007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.003.206/0001-26
Cidade: Florianópolis - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 360.978,84
Dados Bancários: Agência n.º: 1453 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 43501-5
Período de Captação: 13/11/2009 até 31/12/2010
5 - Processo: 58000.002220/2009-02
Proponente: Trieste Futebol Clube
Título: Primeiro Drible
Registro/ ME: 02PR034932008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 76.086.602/0001-75
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 3.111.468,42
Dados Bancários: Agência n.º: 3406 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 5514-X
Período de Captação: 13/11/2009 até 31/12/2010

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 5800.002239/2009-41
No Diário Oficial da União nº 212, de 06 de novembro de 2009, na Seção 1, página 79 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 41/2009, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 357.537,69, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 375.537,69.